

LUSO PARTNERS
SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

Relatório de Gestão
e
Anexo às Demonstrações Financeiras

Exercício de 2019

Março / 2020

ÍNDICE

1. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	3
2. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
3. ÓRGÃOS SOCIAIS E PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS.....	10
4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	11
5. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	18
6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ÔNUS SOBRE ATIVOS	64
7. FUNDOS PRÓPRIOS	65
8. ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	66
9. DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	69
10. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	74
11. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	77

1. ÓRGÃOS SOCIAIS

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Tomaz de Aquino Viegas de Abranches Lucas de Andrade
de Araújo Parreira Rocha

Secretário: Ana Isabel Almada e Melo de Sousa Refoios

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vogais executivos: Luís Leitão Ricciardi

João Tomás Andrade Rocha de Horteiga

Vogal não executivo: Maria Leonor Diniz Múrias Rocha de Horteiga Colaço

- CONSELHO FISCAL

Presidente: Luís Augusto de Freitas Palmares

Vogais: José de Athayde de Tavares da Cunha Cabral

Ricardo José Vassalo Galiano Tavares

Suplente: Pedro Manuel César Ferreira

- REVISOR OFICIAL CONTAS

JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda
representada por Mário Paulo Bettencourt de Oliveira

2. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V. Exas. o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019:

1. Atividade de Exploração

1.1. Enquadramento

No primeiro semestre de 2019 a economia portuguesa desacelerou ligeiramente, apesar de continuar a crescer a um ritmo superior ao da zona Euro. No último trimestre de 2019 a Comunidade Europeia subiu as previsões para o crescimento em 2019 para 2%, ligeiramente acima das previsões do Governo. Confirmando esta subida no último trimestre, a económica portuguesa terá crescido pelo 23º trimestre consecutivo.

Em relação às projeções para a economia portuguesa, o (Banco de Portugal) prevê a continuação da expansão da atividade económica e este ano a economia deverá manter o ritmo de crescimento e deverá crescer 1,6% em 2021.

Os pontos com um forte dinamismo na economia portuguesa tem sido os sectores de o turismo, tecnologias de informação e construção que deverão permanecer como os principais grandes catalisadores da economia portuguesa em 2020.

Apesar do crescimento do mercado imobiliário, os salários em Portugal mantiveram-se relativamente baixos e com menor crescimento. Este menor crescimento salarial pode-se atribuir ao facto de Portugal concentrara-se em atividades que são pouco produtivas. Em 2019, o rendimento médio deve rondar os 943€, cerca de 50% da média europeia.

Relativamente ao financiamento da economia portuguesa ao fim de quase 20 anos de sempre a subir, a dívida começou a dar sinais de abrandamento quer em termos de peso no PIB, quer em crescimento homólogo em valor.

O rácio da dívida pública tem vindo a diminuir, tendo atingido o mínimo em 2012, no entanto o elevado peso da dívida continua a limitar a capacidade do Estado para fazer face a futuros choques económicos. Graças à melhoria dos saldos orçamentais, o rácio da dívida pública em percentagem do PIB baixou de 130,6 %, em 2014, e deverá terminar em 118,9% em 2019 e com a expectativa que chega a 116,2% no final de 2020. Não obstante, este rácio continua a ser um dos mais elevados entre os países da OCDE e a média europeia é 80,7%.

No que diz respeito à evolução dos índices, com a exceção do índice de Hong Kong (Hang Seng), que subiu apenas 9%, em 2019 os principais índices subiram dois dígitos. Destaque para o índice chinês e para o americano Nasdaq que fecharam o ano a subir 36% e 35%, respetivamente. Em relação aos setores, destaque para as empresas tecnológicas e, em particular, a Apple e Microsoft, que subiram 86% e 55%, respetivamente. Em contraste as empresas energéticas subiram apenas 11%.

1.2. Proveitos de Exploração

Em 2019 os volumes intermediados aumentaram cerca de 27 pct. Embora a corretagem recebida tenha diminuído 45 pct., explicada pela entrada de um novo cliente institucional que esmagou as margens na negociação de acções, passando a taxa de corretagem média de .0024 em 2018 para .001 em 2019.

	Volume	Corretagem
VARIAÇÃO	26,79%	-44,60%

A repartição das comissões de corretagem geradas por mercado foi a seguinte:

2019	Volume	Corretagem
EUR	91.344.671,35	87.193,29 €
USD	53.874.056,91	55.670,15 €
GBP	3.939.130,38	3.735,94 €
CHF	32.518,56	78,18 €
DKK	90.226,90	60,73 €
	149.280.604,10	146.738,29 €

Na área de gestão de patrimónios, os montantes sob gestão mantiveram-se de um modo geral, igual ao ano anterior embora as receitas provenientes da rotação das carteiras tenha caído cerca de 60 pct., pois em 2018 as carteiras rodaram 4 vezes contra 1.4 em 2019

A Luso Partners - Sociedade Corretora, SA canaliza as suas ordens para os mercados estrangeiros através das suas principais contrapartes, respectivamente, o *Haitong Bank*, *Saxo Bank* e Banco Carregosa para os Mercados Europeus e a *LEK Securities* para os EUA.

A atividade da LP Corretora em 2019 teve um comportamento idêntico ao verificado em 2018.

A percepção de quebra de atividade reflete uma operação extraordinária ocorrida em 2018.

1.3. Custos de Exploração

A estrutura de custos de exploração do LP Corretora foi a seguinte:

Rubricas	2019	2018	VAR %
Custos com pessoal	153.955	145.946	5,49%
Gastos gerais administrativos	221.187	216.009	2,40%
Depreciações e amortizações	6.434	17.732	-63,72%
Custos operacionais	381.576	379.687	0,50%

2. Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais que o Resultado Líquido apurado no exercício, correspondente a um prejuízo de Eur -145.283,93 sejam transferidos para a rubrica de Resultados Transitados.

3. Perspectivas para 2020

No que diz respeito aos mercados, O nervosismo que marcou o comportamento dos investidores durante 2019 manter-se-á em 2020 com o receio que a onda de estímulos fiscais provoque uma valorização excessiva dos ativos e que as principais bolsas possam cair 10% no primeiro trimestre.

As incertezas face ao impacto socioeconómico do vírus Corona, onde se espera um decréscimo mundial não espedificado nos pibs, o ano de eleições presidenciais nos EUA e a agilidade política por parte dos europeus em estimular o crescimento na zona Euro serão as questões dominantes. Certamente os principais bancos centrais (FED, BCE, BdJ e PBoC) estarão prontos para intervirem nos mercados injetando liquidez.

Conforme se verifica do quadro constante da página 65, à data de 31/12/2019, os fundos próprios eram inferiores em Eur 141.439 ao montante legalmente exigido para as sociedades corretoras de Eur 350.000, traduzindo-se este facto no incumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 2, do RGICSF.

Logo que tal situação foi detectada, o Conselho de Administração diligenciou activamente no sentido de procurar uma rápida resolução, encetando contactos com eventuais interessados na subscrição de um aumento de capital da sociedade.

Para além disso, foi dado conhecimento deste facto ao Banco de Portugal no dia 14/02/2020, tendo o Banco de Portugal, em carta de 21/02/2020 solicitado a apresentação de um plano de regularização da situação de incumprimento.

Foi dada resposta pela sociedade à solicitação do Banco de Portugal em carta enviada aos 28/02/2020, na qual foram apresentadas as seguintes vias de resolução da situação de incumprimento: ou mediante um aumento de capital social, por via da entrada de novos accionistas ou mediante o reforço dos fundos próprios de Nível 2 na acepção do disposto nos artigos 62.º e 63.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho pela concessão de prestações acessórias à sociedade por parte do accionista Luís Leitão Ricciardi.

Uma vez que em ambas as situações será necessário obter prévia autorização do Banco de Portugal, a sociedade questionou também qual o tempo médio de decisão por parte do regulador em cada uma das situações, bem como se, em caso de opção pela concessão de prestações acessórias, a decisão do Banco de Portugal seria retroactiva à data de entrada dos fundos na esfera jurídica da sociedade.

Perante a demora na resposta do Banco de Portugal, a sociedade decidiu optar pelo reforço dos fundos próprios de Nível 2 na acepção do disposto nos artigos 62.º e 63.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho pela concessão de prestações acessórias à sociedade por parte do accionista Luís Leitão Ricciardi.

Para o efeito, foi realizada uma Assembleia-Geral de accionistas, de carácter universal, no dia 11 de Março de 2020, por forma a prever nos Estatutos a possibilidade de concessão de prestações acessórias. A sociedade está a diligenciar pela conclusão do registo de tal alteração na Conservatória do Registo Comercial.

O referido incumprimento já foi ultrapassado pela entrada em 26 de Março de 2020 de prestações acessórias no valor de Eur 180.000. Adicionalmente, continua com a prossecução de novas parcerias com vista à continuidade do negócio.

A expansão do vírus COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia global, em Março de 2020 e pelo Estado Português declarado o Estado de Emergência em Portugal.

À data da elaboração destas demonstrações financeiras, entende-se que esta situação, pelo seu grau de gravidade, poderá vir a ter reflexos na atividade da LP Corretora. No entanto, a convicção do Conselho de Administração da LP Corretora e, apesar de não ser possível quantificar os potenciais impactos daquele evento, entende que estão a ser tomados os procedimentos que se impõem para garantir a prossecução da atividade.

4. Agradecimentos

Uma palavra final de agradecimento aos nossos Clientes, cuja fidelidade esperamos poder continuar a merecer e, também, a todos os Colaboradores, aos membros do Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas cujo empenho e dedicação nos é muito grato reconhecer.

Lisboa, 30 de Março de 2020

O Conselho de Administração

Luís Leitão Ricciardi

João Tomás Andrade Rocha de Hortega

3. ÓRGÃOS SOCIAIS E PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Lista de Administradores da Sociedade Titulares de Ações da Sociedade à data de 31 de Dezembro de 2019

Lista a que se refere o nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais:

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PERCENTAGEM</u>
LUÍS LEITÃO RICCIARDI (Presidente do Conselho de Administração)	87.812	43,9%
JOÃO TOMÁS ANDRADE ROCHA DE HORTEGA (Vogal do Conselho de Administração)	11.000	5,5%

Lista de Acionistas da Sociedade Titulares de Ações Superiores a Um Décimo do Capital Social à data de 31 de Dezembro de 2019

Lista a que se refere o nº 4 do artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais:

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PERCENTAGEM</u>
LUÍS LEITÃO RICCIARDI	87.812	43,9%
BLUECROW CAPITAL LTD.....	65.188	32,6%

4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

31 de Dezembro de 2019 e 2018

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

Sede: Rua Castilho, nº 90 - 4º Esq. - 1250-071 LISBOA

Capital Social: Eur 1.000.000,00 - NFPC nº 505 726 394

Balanço em base individual em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018

		(em Eur)	(em Eur)
	Notas	31-12-2019	31-12-2018
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	10	2.309.015	962.526
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados	11	18.566	18.798
Ativos tangíveis	12	11.246	15.920
Ativos por impostos	14	918	3.143
Ativos por impostos correntes			
Outros ativos	15	987.545	441.555
Ativos Totais		3.327.290	1.441.942
Passivos			
Passivos por impostos	16	9.480	11.945
Passivos por impostos correntes			
Outros passivos	17	3.109.230	1.075.900
Passivos Totais		3.118.710	1.087.845
Capital Próprio			
Capital	18	1.000.000	1.000.000
Lucros retidos	19	-649.732	-602.915
Reservas de reavaliação	19	3.596	3.829
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	19	-145.284	-46.817
Capital Próprio Total		208.580	354.097
Capital Próprio Total e Passivos Totais		3.327.290	1.441.942

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Isabel Refoios

Luis Ricciardi

João Tomás Horteiga

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, S.A.
Sede: Rua Castilho, nº 90 - 4º Esq. - 1250-071 LISBOA
Capital Social: Eur 1.000.000,00 - NFPC nº 505 726 394

Demonstração de Resultados em base individual em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018

		(em Eur)	(em Eur)
	Notas	31/12/2019	31/12/2018
Juros e proveitos similares	3	1.769	1.409
Juros e custos similares	3	414	1.730
Margem financeira		1.355	-321
Rendimentos de serviços e comissões	4	355.020	449.872
Encargos com serviços e comissões	4	95.349	87.934
Resultados de activos financeiros ao justo valor com reconhecimento em resultados (valor líquido)	5	0	3
Resultados de reavaliação cambial (valor líquido)	6	-1.688	-52
Outros resultados operacionais	7	-11.042	-14.332
Proveitos operacionais		248.296	347.236
Custos com pessoal	8	153.955	145.946
Gastos gerais administrativos	9	221.187	216.009
Depreciações e amortizações	12	6.434	17.732
Custos operacionais		381.576	379.687
Resultado antes de impostos		-133.280	-32.451
Impostos		12.004	14.366
Correntes	23	12.004	14.366
Resultado de actividades em continuação		-145.284	-46.817
Resultado de actividades descontinuadas		0	0
Resultado líquido do período		-145.284	-46.817

O Contabilista Certificado

Isabel Refoios

O Conselho de Administração

Luis Ricciardi

João Tomás Hortega

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, S.A.
Sede: Rua Castilho, nº 90 - 4º Esq. - 1250-071 LISBOA
Capital Social: Eur 1.000.000,00 - NFPC nº 505 726 394
Demonstração do Rendimento Integral
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Euros)

Nota	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Items que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Desvios atuariais	-	-
Outro rendimento integral do exercício	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado líquido do exercício	(145 284)	(46 817)
Total de rendimento integral do exercício	<u>(145 284)</u>	<u>(46 817)</u>

O Contabilista Certificado

Isabel Refoios

O Conselho de Administração

Luis Leitão Ricciardi

João Tomás Hortega

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, SA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31/12/2019	31/12/2018
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		1 769	1 409
Juros e custos pagos		(414)	(1 730)
Serviços e comissões recebidas		359 723	452 325
Serviços e comissões pagas		(95 349)	(87 934)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(380 436)	(375 697)
		(114 707)	(11 627)
<i>Variação nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Disponibilidades em bancos centrais		-	-
Ativos financeiros (não negociáveis) ao justo valor através de resultados		-	-
Aplicações em instituições de crédito		-	-
Recursos de instituições de crédito		(19 646)	19 646
Crédito a clientes		-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos		(6 912)	7 349
Derivados de cobertura		-	-
Outros ativos e passivos operacionais		1 463 446	(1 580 566)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		1 322 181	(1 565 198)
Impostos sobre os lucros (pagos) recebidos		(12 244)	(4 607)
		1 309 937	(1 569 805)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas		-	-
Alienação de investimentos em subsidiárias e associadas		-	-
Dividendos recebidos		-	-
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda		-	-
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda		-	-
Investimentos detidos até à maturidade		-	-
Compra de imobilizações		(1 760)	(722)
Venda de imobilizações		40 000	600
		38 240	(122)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de obrigações de caixa		-	-
Reembolso de obrigações de caixa		-	-
Emissão de passivos subordinados		-	-
Reembolso de passivos subordinados		-	-
Dividendos de ações ordinárias pagas		-	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento		-	-
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	6	(1 688)	(52)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		1 346 489	(1 569 979)
Caixa e equivalentes no início do período	2.2 o)	962 526	2 532 505
Caixa e equivalentes no fim do período	2.2 o)	2 309 015	962 526
		1 346 489	(1 569 979)
Caixa e equivalentes engloba:			
Caixa		-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10	2 309 015	962 526
Total		2 309 015	962 526

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

Isabel Refoios

O Conselho de Administração

Luis Leitão Ricciardi

João Tomás Horteiga

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, S.A

**DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

(em euros)

	Capital	Reservas de reavaliação	Outras Reservas e Resultados Transitados	Resultado do exercício	Total do Capital Próprio
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	1 000 000	4 123	(507 884)	(95 031)	401 208
Alterações de justo valor líquidas de imposto	-	-	-	-	-
Diferenças de câmbio	-	-	-	-	-
Constituição de reservas	-	(294)	(95 031)	95 031	(294)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(46 817)	(46 817)
Outros	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	1 000 000	3 829	(602 915)	(46 817)	354 097
Alterações de justo valor líquidas de imposto	-	-	-	-	-
Diferenças de câmbio	-	-	-	-	-
Constituição de reservas	-	(233)	(46 817)	46 817	(233)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(145 284)	(145 284)
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	1 000 000	3 596	(649 732)	(145 284)	208 580

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Isabel Refoios

Luis Leitão Ricciardi

João Tomás Hortega

LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

MODELO I

INVENTÁRIO DE TÍTULOS EM BASE INDIVIDUAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Unidade: Euros

Natureza e espécie (1)	Categoria de Activo Instrução n.º 23/2004 (2)	Código do título (3)	Tipo de emitente (4)	País do emitente (5)	Cotado /Não cotado (SN) (6)	Mercado organizado relevante (7)	Cotação (8)	Quantidade (9)	Valor nominal (10)	Critério valorimétrico (11)	Valor de Balanço (12)	Valias (+ / -) (13)	Montante vencido (14)	Correcções de valor		% de participação		Operações especiais (17)	Observações (18)
														Imparidade	Outras	Capital	Direitos de voto		
Instrumentos de dívida																			
De dívida pública																			
O.T. 5,65% FEVEREIRO 2024	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	PTOTEQOE0015	OUTRAS	Portugal	S	-	18.565,50	1.500.000	15.000,00	Justo valor	18.565,50	3.596,25							
De outros emissores públicos																			
...																			
De outros emissores																			
Adquiridos no âmbito de operações de titularização																			
Equiparados a first loss position																			
...																			
Outros																			
...																			
Outros																			
Dívida não subordinada																			
...																			
Dívida subordinada																			
...																			
Total								1.500.000	15.000,00		18.565,50	3.596,25	-	-	-				
Instrumentos de capital																			
...																			
Total								-	-		-	-	-	-	-				
Outros																			
...																			
Total								-	-		-	-	-	-	-				

O Contabilista Certificado

Isabel Refoios

O Conselho de Administração

Luís Leitão Ricciardi

João Tomás Horteiga

5. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

31 de Dezembro de 2019 e 2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em euros)

NOTA 1 – ACTIVIDADE

A Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. (LP Corretora ou Sociedade), com sede em Lisboa, foi constituída por escritura pública celebrada em 9 de Maio de 2002 com um capital social de 500 mil euros, correspondendo a 100 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada, detido na íntegra pela Luso Partners – SGPS, S.A.. A Sociedade iniciou a sua atividade em 18 de Setembro de 2002.

No exercício de 2003 o capital social da LP Corretora aumentou para 760 mil euros, correspondendo a 152 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada, em resultado da fusão por incorporação da Luso Partners – Sociedade Gestora de Patrimónios, SA (LP Gestora) na sociedade corretora. Esta fusão foi autorizada pelo Banco de Portugal através da modalidade de fusão por incorporação, i.e., da transferência global do património da Luso Partners – Sociedade Gestora de Patrimónios, SA para a Luso Partners – Sociedade Corretora, SA e a escritura pública ocorreu no dia 4 de Novembro de 2003. Para efeitos contabilísticos, a data a considerar para a fusão das duas sociedades foi o dia 1 de Janeiro de 2003.

A fusão referida anteriormente teve como objetivos a simplificação das estruturas, reforço dos mecanismos de controlo interno e redução de custos, nomeadamente das áreas de suporte (administrativa, financeira, etc.), com base nos seguintes fundamentos:

- a) Ambas as sociedades prosseguiam atividades que se complementavam ao nível da administração de carteiras, bem como na prestação de serviços de consultoria em matéria de investimentos;
- b) Tendo em conta as características do mercado financeiro em que as sociedades estavam inseridas, tornava-se cada vez mais necessário desenvolver e apresentar serviços integrados, orientados por uma gestão de custos que lhes permitissem alcançar uma posição competitiva e
- c) No planeamento da operação foi tomada em consideração a ineficiência a que, a vários níveis, a estrutura atual conduzia. A manutenção de entidades juridicamente autónomas obrigava à existência de estruturas diferenciadas e ao cumprimento de um conjunto acrescido de

formalidades sem que, no caso concreto e no momento atual, se mantivessem as vantagens que poderão ter estado na origem da opção pela estrutura anteriormente implementada.

No exercício de 2007, ocorreu a fusão por incorporação da Luso Partners – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA (LP SGPS) na LP Corretora. O Banco de Portugal autorizou previamente a fusão por incorporação das duas sociedades financeiras referidas e a escritura pública ocorreu no dia 28 de Dezembro de 2007. Para efeitos contabilísticos, a data a considerar para a fusão das duas sociedades foi o dia 1 de Janeiro de 2007. Em resultado desta fusão, o capital social da LP Corretora aumentou para 1 milhão de euros, correspondendo a 200 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada.

A fusão ocorrida no exercício de 2007 baseou-se na LP SGPS apenas deter e gerir participações numa única sociedade, i.e., a Luso Partners – Sociedade Corretora, SA, desde o exercício de 2003 e em resultado da fusão ocorrida nesse ano entre a LP Corretora e a LP Gestora, conforme descrito anteriormente. Acresce que a LP SGPS não recebeu qualquer dividendo desde a sua constituição em 22 de Abril de 2002, sendo os seus resultados líquidos negativos o reflexo dos custos administrativos que a sociedade tem necessariamente de suportar. Esta fusão surgiu, assim, numa ótica de racionalização e aproveitamento otimizado de meios e recursos, face à desnecessidade de manter duas estruturas autónomas, sobretudo tendo em conta que uma das duas referidas estruturas se limitava a deter a participação na outra.

O objeto social da LP Corretora consiste na realização de todas as atividades de intermediação financeira legalmente permitidas às sociedades corretoras, bem como no exercício de quaisquer outras atividades expressamente autorizadas pelas entidades competentes, incluindo nomeadamente (i) a compra e venda de valores mobiliários por conta de terceiros, (ii) o processamento de carteiras de clientes e guarda de valores mobiliários, podendo proceder à cobrança dos respetivos rendimentos e, desde que autorizados pelo cliente, exercer outros direitos sociais e (iii) o exercício da atividade de administração de conjuntos de bens pertencentes a terceiros, a que se dá a designação de carteiras, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de investimentos. A atividade de gestão de carteiras é exercida com base em mandato escrito, celebrado entre a Sociedade e os respetivos clientes, que especifica as condições, os limites e o grau de discricionariedade dos atos na mesma compreendidos.

A atividade encontra-se regulamentada (i) pelo Decreto-Lei nº 262/2001, de 28 de Setembro, (ii) pelas disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras,

aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, e (iii) pelo Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 486/99, de 13 de Novembro.

No exercício de 2005 a Luso Partners Sociedade Corretora, S.A. procedeu a uma reestruturação do seu quadro de pessoal, por forma a obter uma equipa mais ajustada à sua dimensão, à atual conjuntura económica e aos objetivos que se propõe atingir a médio prazo. Aliada a esta redução dos custos com pessoal, também se reduziram outros custos fixos, nomeadamente os custos com comunicações e os custos com serviços de informática.

No exercício de 2006 a Sociedade teve como objetivo o reforço do seu sistema de controlo interno. Para tal foram revistos integralmente o Manual de Procedimentos e o Regulamento Interno. Foi igualmente revisto o Código de Conduta da LP Corretora, aplicável a todos os colaboradores da Sociedade Corretora (membros dos órgãos sociais e demais colaboradores), e registado juntamente com o Regulamento Interno revisto, em 25 de Outubro de 2006, na CMVM, nos termos do nº 2, do artigo 316º, do Código dos Valores Mobiliários.

No início de 2019, a LP Corretora consolidou a expansão do seu negócio para novas áreas, nomeadamente *forex trading* e *trading* de obrigações.

NOTA 2 – BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 5/2015, de 7 de Dezembro de 2015, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras individuais do LP Corretora são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais da LP Corretora reportadas a 31 de Dezembro de 2019 e 2018 foram preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração dos IFRS em vigor, tal como adoptados na União Europeia até 31 de Dezembro de 2019.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com os IFRS requer que a Luso Partners efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos.

As notas anexas a estas demonstrações financeiras incluem toda a informação que é necessária que seja divulgada nas demonstrações financeiras anuais. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na Nota 2.3.

As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas agora apresentadas estão expressas em euros, arredondado ao euro mais próximo e refletem os resultados das operações da Sociedade, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018.

As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações

decorrentes da adoção das seguintes normas com referência a 1 de janeiro de 2018: IFRS 16 – Locações e a IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos. A IFRS 16 revoga a IAS 17 – Locações e estabelece novas regras para a contabilização das locações apresentando significativas alterações sobretudo ao nível da classificação e reconhecimento. A LP aplicou a IFRS 16, nomeadamente pela abordagem retrospectiva modificada, e, por isso, a informação comparativa não foi reclassificada, continuando a ser reportada de acordo com a IAS 7 e a IFRIC 4. Os detalhes das políticas contabilísticas anteriormente mencionadas são divulgados separadamente caso sejam diferentes das políticas apresentadas de acordo com a IFRS 16. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRIC 23.

Os requisitos apresentados pela IFRS 16 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura a data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2019). Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019 encontram-se detalhados na nota 26. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRIC 23.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas.

2.2 Resumo das principais políticas contabilísticas

Foram os seguintes os principais critérios contabilísticos e valorimétricos adotados relativamente às várias rubricas das presentes demonstrações financeiras:

a) Especialização de exercícios

A Sociedade segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, sendo os custos e proveitos registados no exercício a que dizem respeito, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, respetivamente.

b) Operações em moeda estrangeira

As operações em moeda estrangeira são registadas de acordo com os princípios do sistema multi-divisas, sendo cada operação registada exclusivamente em função das respetivas moedas. Este método prevê que todos os saldos expressos em moeda estrangeira (i.e. moedas fora da zona Euro), exceto notas e moedas, sejam convertidos para euros com base no câmbio indicativo do dia para operações à vista, divulgados pelo Banco de Portugal (ver nota 21).

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista são imediatamente registadas na posição cambial. Sempre que estas operações conduzam a variações dos saldos líquidos das diferentes moedas, há lugar à movimentação das contas de posição cambial à vista, cujo conteúdo e critério de reavaliação são como segue:

- **Posição cambial à vista**

A posição cambial à vista em cada moeda é dada pelo saldo líquido dos ativos e passivos dessa moeda, adicionando os montantes das operações à vista a aguardar liquidação. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base nos câmbios indicativos do dia divulgados pelo Banco de Portugal, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda Euro), por contrapartida de custos ou proveitos.

d) Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados

De acordo com o Decreto-Lei nº 262/2001, de 28 de Setembro, artigo 5º - nº 2, alínea b), é vedado às sociedades corretoras “adquirir por conta própria valores mobiliários de qualquer natureza, com exceção dos títulos da dívida pública emitidos ou garantidos por Estados-Membros da OCDE”.

Os títulos de investimento são aqueles que são adquiridos com o objetivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000. São títulos que são mantidos em carteira até à data de reembolso.

As **Obrigações e outros títulos de rendimento fixo** emitidos com base no valor nominal são apresentados com base no seu justo valor. A diferença entre o custo de aquisição e o valor nominal dos títulos da dívida pública, que constitui o prémio ou desconto verificado aquando da compra, é amortizada de modo escalonado durante o período que decorre até à data de vencimento dos títulos, por contrapartida de resultados. Os juros corridos são relevados como proveitos e apresentados na rubrica Outros ativos (ver Nota 15).

As diferenças líquidas entre o valor de aquisição e o correspondente valor de mercado são relevadas em capitais próprios, numa rubrica de reservas de reavaliação (ver Nota 19).

d) Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis encontram-se registados pelo custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade, pelo que as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

A Sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável é o maior de entre o valor de mercado do ativo deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes numa base duodecimal, aplicando ao custo histórico as taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, de acordo com os seguintes períodos, que se considera não diferirem substancialmente da vida útil estimada dos bens:

	<u>Nº de Anos</u>
Beneficiações em imóveis arrendados	10
Equipamento informático	3 a 4
Mobiliário e material	4 a 10
Instalações interiores	8 a 10
Equipamento de segurança	4 a 10
Máquinas e ferramentas	4 a 10
Material de transporte	4

As beneficiações em edifícios arrendados são amortizadas em 10 anos, ao abrigo do Aviso nº 9/94, de 2 de Novembro, do Banco de Portugal, dado ser este o período em que se considera refletir de forma mais aproximada a vida útil desses investimentos.

e) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são contabilizados ao respetivo custo de aquisição. Incluem os custos incorridos com a aquisição e desenvolvimento dos sistemas de tratamento informático de dados. São amortizados numa base duodecimal durante um período de três anos a partir do exercício em que são incorridos, segundo o método das quotas constantes (ver Nota 13).

f) Reconhecimento de proveitos resultantes de comissões

No exercício da atividade de corretagem, a Sociedade debita aos seus clientes comissões de corretagem que são registadas em resultados na rubrica de comissões no dia da transação, por contrapartida de contas de regularização do ativo, a aguardar a respetiva liquidação financeira.

Relativamente às comissões de gestão de carteiras, estas são apuradas conforme previsto nos contratos, segundo os esquemas a seguir descritos, cuja opção cabe ao cliente, sendo igualmente relevadas em resultados na rubrica de comissões:

- Comissão de Gestão Fixa – aplicação de uma taxa anual entre 1% e 1,2% sobre o capital médio em gestão, cobrada mensalmente no último dia do mês;
- Comissão de Gestão Variável – comissão cobrada no último dia útil do ano, tendo por base a rentabilidade líquida da carteira no período e o esquema progressivo de comissionamento previsto; e
- Comissão de Gestão Mista – comissão composta por uma parte fixa e outra variável, sendo a comissão fixa calculada pela aplicação de uma taxa de 0,5% sobre o capital médio em gestão, cobrada semestralmente (0,25% por semestre), no último dia dos meses de Junho e Dezembro e a comissão variável apurada pela aplicação de uma taxa de 5% sobre a rentabilidade líquida da carteira no período e cobrada no último dia útil do ano.

g) Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda, são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos ou perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal. Os impostos diferidos ativos são

reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

h) Operações de compra e venda de títulos

As operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros, cuja liquidação financeira ocorre dentro dos prazos dos mercados em que são transacionados, são registadas nas rubricas de outros ativos ou outros passivos (ver Notas 15 e 17).

No que se refere a transações efetuadas no âmbito dos mercados organizados, i.e., relativamente aos valores negociados quer em âmbito nacional quer em âmbito internacional com instituições financeiras filiadas em Sistemas de Liquidação Internacionais, as respetivas liquidações financeiras são efetuadas junto dos bancos liquidadores, incluindo o que diz respeito às taxas de corretagem, que posteriormente nos são transferidas.

i) Valores mobiliários de terceiros recebidos em depósito

Os valores mobiliários de terceiros recebidos em depósito encontram-se registados nas rubricas extra patrimoniais ao valor de cotação ou, na ausência deste, ao correspondente valor nominal (ver Nota 20).

j) Gestão de carteiras

Os valores mobiliários de terceiros, entregues à gestão da Sociedade, ou posteriormente adquiridos por esta no âmbito desta atividade, encontram-se registados nas rubricas extra patrimoniais e são valorizados numa base diária tendo por base a cotação de mercado divulgada.

Os valores remanescentes não aplicados na aquisição de títulos, i.e., a liquidez da carteira de cada cliente, encontram-se igualmente registados nas rubricas extra patrimoniais.

As operações de compra e venda de títulos, a aguardar a liquidação financeira, encontram-se registadas nas rubricas extra patrimoniais como parte integrante da carteira, a deduzir no caso de uma posição líquida compradora e a acrescer no caso de uma posição líquida vendedora (ver Nota 20).

k) Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 2.1, a LP adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A LP não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16.

Esta norma estabelece novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais; e,
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

Os contratos de locação financeira da LP terminaram em Maio de 2019, pelo que a LP optou por não ajustar o ano anterior.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A LP reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos

- efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente e utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e,
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de cada um dos contratos, no caso de viaturas.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para incorporar a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A LP reavalia um passivo de locação, e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação, ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos e utilizando uma taxa de desconto também revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista); ou,
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A LP não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a LP ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

I) Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2019, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos exercícios durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Locações operacionais

Na ótica do locatário, a LP detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica Gastos gerais administrativos, no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

m) Imparidade

A existência de evidência objetiva de que um ativo financeiro apresenta sinais de imparidade, resulta do cálculo do valor recuperável desse ativo com sinais de imparidade, registando as perdas apuradas por contrapartida de resultados.

A existência de evidência objetiva de imparidade, após o reconhecimento inicial de um ativo financeiro, pode resultar das seguintes situações:

- títulos cotados – uma desvalorização continuada ou de valor significativo na cotação destes títulos; ou
- títulos não cotados – quando se verifica um evento com impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

Caso se verifique uma diminuição subsequente na perda de imparidade e a mesma possa ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, a mesma é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição. Este critério não é aplicável às ações ou outros instrumentos de capital, caso em que a reversão da imparidade é reconhecida em reservas.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas é transferida para resultados. Esta perda potencial corresponde à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, deduzida de qualquer perda de imparidade anteriormente reconhecida em resultados.

Como já foi referido na nota 2.2 c) a legislação atual impede às sociedades corretoras “adquirir por conta própria valores mobiliários de qualquer natureza, com exceção dos títulos da dívida pública emitidos ou garantidos por Estados-Membros da OCDE”, pelo que a LP Corretora não implementou qualquer procedimento com carácter regular para fazer face a este risco, embora esteja atenta às flutuações verificadas nos seus ativos disponíveis para venda.

n) Demonstração dos fluxos de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data do balanço, onde se incluem os saldos de disponibilidades em outras instituições de crédito (ver Nota 10).

2.3 Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração da Luso Partners efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As demonstrações financeiras da Luso Partners não incluem estimativas significativas para além das normais estimativas para encargos com remunerações, juros, comissões e impostos.

NOTA 3 – MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Juros e proveitos similares		
Juros de disponibilidades em instituições de crédito:		
- no país	0	0
- no estrangeiro	572	212
Juros de aplicações em instituições de crédito no país	350	350
Juros de ativos financeiros disponíveis para venda	847	847
	<u>1 769</u>	<u>1 409</u>
Juros e custos similares		
Juros de recursos de instituições de crédito:		
- no país	59	23
- no estrangeiro	290	1 109
Juros de credores e outros recursos	65	598
	<u>414</u>	<u>1 730</u>
	<u>1 355</u>	<u>(321)</u>

NOTA 4 – RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Rendimentos de serviços e comissões		
Por serviços de administração de valores prestados	109 854	180 246
Por operações realizadas com títulos por conta de terceiros	245 166	269 626
Outros proveitos de comissões recebidas	0	0
	<u>355 020</u>	<u>449 872</u>
Encargos com serviços e comissões		
Por serviços bancários prestados por terceiros:		
- depósito e guarda de valores	7 255	4 519
- por outros serviços bancários	6 389	4 025
Por operações realizadas com títulos	81 705	79 390
	<u>95 349</u>	<u>87 934</u>
	<u>259 671</u>	<u>361 938</u>

A atividade da LP Corretora em 2019 teve um comportamento idêntico ao verificado em 2018.

A percepção de quebra de atividade reflete uma operação extraordinária ocorrida em 2018.

**NOTA 5 – RESULTADOS DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO
OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS**

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2019			31-12-2018		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos						
Obrigações do tesouro	0	0	0	3	0	3
	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>3</u>

NOTA 6 – RESULTADOS DE REAVALIAÇÃO CAMBIAL

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2019			31-12-2018		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Reavaliação cambial	1 207	(2 895)	(1 688)	406	(458)	(52)
	<u>1 207</u>	<u>(2 895)</u>	<u>(1 688)</u>	<u>406</u>	<u>(458)</u>	<u>(52)</u>

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2.b).

NOTA 7 – OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2019	31-12-2018
Outros resultados de exploração		
Rendimentos de consultoria para o investimento	4 701	2 453
Contribuição para o sistema de indemnização aos investidores	(3 000)	(3 000)
Rendas de locação operacional	0	0
Contribuição para o Fundo de Resolução	0	0
Multas e penalidades fiscais	(25)	(46)
Multas e penalidades não fiscais	0	0
Quotizações e donativos	0	0
Ganhos realizados com ativos tangíveis	40 000	600
Outros impostos	(13 822)	(14 273)
Outros resultados (líquido)	<u>(38 896)</u>	<u>(66)</u>
	<u>(11 042)</u>	<u>(14 332)</u>

NOTA 8 – CUSTOS COM PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Remunerações	108 456	101 663
Encargos sociais obrigatórios	24 787	23 815
Encargos sociais facultativos	20 701	20 168
Outros custos	11	300
	<u>153 955</u>	<u>145 946</u>

Em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o número médio de colaboradores ao serviço da LP Corretora estava decomposto pelas seguintes categorias profissionais:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Funções		
Administração	2	2
Direcção	1	1
Técnicos	3	3
Administrativos	1	1
	<u>7</u>	<u>7</u>

O montante das remunerações atribuídas durante o exercício de 2019 aos membros do órgão de Administração da LP Corretora foi de Eur 26.942 (2018 - Eur 36.452).

Esta redução reflete a saída de um administrador desde 31 de Julho de 2018.

Não existem quaisquer adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Os membros não executivos não auferem de qualquer remuneração.

NOTA 9 – GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Gastos gerais administrativos		
Consultores e auditores externos	32 325	37 774
Comunicações e expedição	45 297	43 211
Serviços de informática	22 804	18 262
Rendas e alugueres	26 814	23 464
Deslocações e representação	47 205	44 874
Água, energia e combustíveis	12 383	14 817
Avenças e honorários	7 380	7 380
Conservação e reparação	9 626	9 425
Seguros	2 930	3 448
Material de consumo corrente	2 190	1 571
Outros custos	12 233	11 783
	<u>221 187</u>	<u>216 009</u>

Os honorários faturados durante o exercício de 2019 pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas relativos aos serviços de auditoria e revisão legal das contas foi de Eur 6.300 (2018 – Eur 6.300), valores com IVA incluído.

A rubrica Outros custos inclui, entre outros, segurança e vigilância, serviços de limpeza, publicidade e publicações.

NOTA 10- DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Disponibilidades em instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	1 521 179	872 961
Disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	787 836	89 565
	<u>2 309 015</u>	<u>962 526</u>

O montante de disponibilidades em instituições de crédito no país engloba depósitos à ordem em várias instituições, sendo que o Millennium BCP é o que apresenta um saldo mais significativo no valor de 645.982 (2018 – Eur 269.176 do Millennium BCP).

No montante de disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro, destaca-se o saldo junto do *Lek Securities* de Eur 474.710 (2018 – Eur 89.564 do *Saxo Bank*).

Estes saldos incluem as disponibilidades das contas correntes de clientes junto da Sociedade, sendo de clientes da Gestão Discricionária Eur 1.728.327 (2018 – Eur 530.080) (ver Nota 20).

NOTA 11 – ATIVOS FINANCEIROS NÃO NEGOCIÁVEIS OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

A análise de ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados, é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida pública portuguesa		
Obrigações do tesouro	<u>14 969</u>	<u>14 969</u>
Reserva de justo valor		
Positiva (negativa)	<u>3 597</u>	<u>3 829</u>
Valor de balanço	<u><u>18 566</u></u>	<u><u>18 798</u></u>

Conforme descrito na política contabilística descrita na nota 2.2 c) a carteira de títulos disponíveis para venda, em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, é apresentada líquida das reservas de reavaliação, no montante de Eur 3.597 e Eur 3.829, respetivamente (ver Nota 19).

Estes títulos, tal como referido na nota 2.2 c) são adquiridos pela Sociedade com o objetivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000 (ver Nota 19) e são mantidos em carteira até à data de reembolso.

Em 31 de Dezembro de 2019, o escalonamento dos ativos financeiros disponíveis para venda por prazos de vencimento, é como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
De 3 meses a um ano	0	0
De um a cinco anos	18 566	0
Mais de cinco anos	<u>0</u>	<u>18 798</u>
	<u>18 566</u>	<u>18 798</u>

O valor de balanço das obrigações e outros títulos de rendimento fixo compara com os seguintes valores, nominais ou de reembolso na data de maturidade e de mercado:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Valor nominal	15 000	15 000
Valor de mercado	0	18 798
Valor de balanço	0	18 798

As taxas de remuneração destes títulos à data do balanço oscilam nos seguintes intervalos:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Títulos de rendimento fixo	<u>5,65%</u>	<u>5,65%</u>
*T-BILL 5,65% FEVEREIRO 2024		

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 os montantes ainda não imputados a resultados respeitantes a ativos financeiros disponíveis para venda, são como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Títulos adquiridos por valor (inferior) superior ao seu valor de reembolso	<u>-</u>	<u>(3)</u>

NOTA 12 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Outros ativos tangíveis		
Imóveis		
Obras em imóveis arrendados	19 920	19 920
Equipamento		
Equipamento informático	191 440	191 440
Instalações interiores	16 758	16 758
Mobiliário e material	22 486	22 486
Máquinas e ferramentas	17 610	15 850
Equipamento de segurança	2 006	2 006
Material de transporte	6 200	6 200
	<u>256 500</u>	<u>254 740</u>
Ativos em locação financeira		
Material de transporte	0	49 980
	<u>276 420</u>	<u>324 640</u>
Amortizações acumuladas		
De obras em imóveis arrendados	(11 122)	(9 130)
De equipamento	(254 052)	(252 734)
De ativos em locação financeira	0	(46 856)
	<u>(265 174)</u>	<u>(308 720)</u>
Total dos outros ativos tangíveis líquidos de amortizações	<u>11 246</u>	<u>15 920</u>

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, o movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Ativos em locação financeira	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	19 920	254 740	49 980	324 640
Adições	-	1 760	-	1 760
Abates / vendas	-	-	(49 980)	(49 980)
Transferências	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	<u>19 920</u>	<u>256 500</u>	<u>-</u>	<u>276 420</u>
Amortizações				
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	(9 129)	(252 735)	(46 856)	(308 720)
Amortizações do exercício	(1 992)	(1 318)	(3 124)	(6 434)
Abates / vendas	-	-	49 980	49 980
Transferências	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	<u>(11 121)</u>	<u>(254 053)</u>	<u>-</u>	<u>(265 174)</u>
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2019	<u>8 799</u>	<u>2 447</u>	<u>-</u>	<u>11 246</u>

NOTA 13 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Ativos intangíveis		
Adquiridos a terceiros		
Sistemas de tratamento informático de dados	137 049	137 049
Despesas de investigação e desenvolvimento	<u>0</u>	<u>0</u>
	<u>137 049</u>	<u>137 049</u>
Imobilizado em curso		
Sistemas de tratamento informático de dados	<u>0</u>	<u>0</u>
	<u>137 049</u>	<u>137 049</u>
Amortizações acumuladas	<u>(137 049)</u>	<u>(137 049)</u>
Total dos ativos intangíveis		
liquidos de amortizações	<u>0</u>	<u>0</u>

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, o movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Despesas de constituição	Outras imobilizações	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	137 049	-	-	137 049
Adições	-	-	-	-
Abates	-	-	-	-
Imobilizado em curso	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	<u>137 049</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>137 049</u>
Amortizações				
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	(137 049)	-	-	(137 049)
Amortizações do exercício	-	-	-	-
Abates	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	<u>(137 049)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(137 049)</u>
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2019	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

NOTA 14 – ATIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Ativos por impostos correntes		
Pagamentos especiais por conta		
2015	0	2 225
2017	918	918
	<u>918</u>	<u>3 143</u>
	<u>918</u>	<u>3 143</u>

NOTA 15 - OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Outras disponibilidades	<u>301</u>	<u>299</u>
Devedores diversos	<u>37 857</u>	<u>89 254</u>
Outros ativos		
Fundo Compensação do Trabalho	<u>800</u>	<u>624</u>
Rendimentos a receber		
Juros de obrigações do tesouro	<u>742</u>	<u>742</u>
Despesas com encargo diferido		
Seguros	11 541	10 900
Outras	3 485	3 448
	<u>15 026</u>	<u>14 348</u>
Operações a regularizar		
Operações de bolsa a regularizar	825 037	219 679
Operações fora de bolsa a regularizar	0	0
Operações cambiais à vista a liquidar	0	0
Outras	<u>107 782</u>	<u>116 609</u>
	<u>932 819</u>	<u>336 288</u>
	<u>987 545</u>	<u>441 555</u>

A rubrica de devedores diversos inclui essencialmente valores em dívida por operações realizadas por conta de clientes e ainda não regularizadas por estes. Estas regularizações ocorrem, na generalidade dos casos, num curto prazo.

As rubricas de operações de bolsa e fora de bolsa a regularizar do ativo e do passivo (ver Nota 17), em 31 de Dezembro de 2019, evidenciam o saldo líquido das ordens de venda e compra em bolsa efetuadas por conta de clientes nos últimos dias úteis de Dezembro, e que aguardam a respetiva liquidação financeira no início de Janeiro de 2020, de acordo com o período que vigora nos mercados onde os títulos são transacionados.

NOTA 16 – PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar 2019 (ver Nota 23)	<u>9 480</u>	<u>11 945</u>

NOTA 17 –OUTROS PASSIVOS

A rubrica de outros passivos decompõe-se como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Credores e outros recursos		
Credores por operações sobre valores mobiliários	2 257 084	797 903
Outros impostos a entregar ao Estado	6 272	5 467
Contribuições para a Segurança Social	2 424	2 451
Credores de bens de locação financeira	0	5 433
Credores por outros fornecimento de bens	3 956	939
	<u>2 269 736</u>	<u>812 193</u>
Recursos de clientes e outros empréstimos	<u>935</u>	<u>27 493</u>
Encargos a pagar		
Encargos com férias e subsídio de férias	12 608	15 785
Outros	1 668	1 345
	<u>14 276</u>	<u>17 130</u>
Operações a regularizar		
Operações de bolsa a regularizar	824 283	219 084
Operações fora de bolsa a regularizar	0	0
Operações cambiais à vista a liquidar	0	0
	<u>824 283</u>	<u>219 084</u>
	<u>3 109 230</u>	<u>1 075 900</u>

A rubrica de credores por operações sobre valores mobiliários inclui os saldos positivos das contas correntes com clientes, cuja contrapartida se reflete, entre outras, na rubrica de disponibilidades em outras instituições de crédito, no país e no estrangeiro (ver Nota 10).

As rubricas de operações de bolsa a regularizar do ativo (ver Nota 15) e do passivo, em 31 de Dezembro de 2019, evidenciam o saldo líquido das ordens de venda e compra em bolsa efetuadas por conta de clientes nos últimos dias úteis de Dezembro, e que aguardam a respetiva liquidação financeira no início de Janeiro de 2020, de acordo com o período que vigora nos mercados onde os títulos são transacionados.

NOTA 18 – CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2019, o capital social da LP Corretora no valor de 1.000.000 euros, encontrava-se representado por 200.000 ações, com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscritas e realizadas por diferentes acionistas.

NOTA 19 – RESERVAS DE REAVIAÇÃO, OUTRAS RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

O movimento verificado nas contas de reservas e de resultados transitados, durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, foi o seguinte:

	<u>Saldo em</u> <u>31-12-2018</u>	<u>Aumento</u>	<u>Reduções</u>	<u>Transfe-</u> <u>rências</u>	<u>Saldo em</u> <u>31-12-2019</u>
Reservas de reavaliação					
Reservas de justo valor*	3 829	0	(233)	0	3 596
Outras reservas e resultados transitados					
Reserva legal	88 949	0	0	0	88 949
Resultados transitados	<u>(691 864)</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>(46 817)</u>	<u>(738 681)</u>
	<u>(602 915)</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>(46 817)</u>	<u>(649 732)</u>
Resultado do exercício					
2018	0	0	0	46 817	46 817
2019	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>(145 284)</u>	<u>0</u>	<u>(145 284)</u>
Total	<u>(599 086)</u>	<u>0</u>	<u>(145 517)</u>	<u>0</u>	<u>(744 603)</u>

*r/ ativos financeiros não negociáveis contabilizados pelo justo valor através de resultados

I) Reservas de reavaliação

As reservas de reavaliação correspondem às variações acumuladas do valor de mercado dos ativos financeiros não negociáveis contabilizados pelo justo valor através de resultados em conformidade com a política contabilística descrita na nota 2.2.c).

II) Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa aplicável ao sector bancário (Artigo 97º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro), a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social. A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

III) Resultados transitados

Da aplicação dos resultados da Sociedade referente ao exercício de 2018, resultou a transferência do prejuízo de Eur -46.817 para resultados transitados.

NOTA 20 - RUBRICAS EXTRA PATRIMONIAIS

Os saldos das rubricas extra patrimoniais são compostos quanto à sua natureza, como segue:

i) Passivos eventuais

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Ativos dados em garantia (i)	<u>18 566</u>	<u>18 798</u>
(i) Valor de mercado		

A rubrica de Passivos eventuais – Ativos dados em garantia corresponde a títulos que, tal como referido na Nota 2.2.c), são adquiridos pela Sociedade para serem entregues em garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do regulamento da CMVM nº 2/2000.

ii) Compromissos assumidos para com terceiros e por terceiros

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Compromissos perante terceiros		
Sistema de indemnização aos investidores (i)	<u>18 566</u>	<u>18 798</u>
(i) Valor de mercado		
	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Responsabilidades por prestação de serviços		
De depósito e guarda de valores (ii)	<u>10 040 999</u>	<u>5 196 250</u>
Gestão de carteiras de activos		
Títulos em carteira (iii)	2 251 112	2 808 086
Operações a aguardar liquidação	24 230	121 642
Liquidez	<u>1 728 327</u>	<u>530 080</u>
	<u>4 003 669</u>	<u>3 459 808</u>
	<u>14 044 668</u>	<u>8 656 058</u>
Serviços prestados por terceiros		
Por depósito e guarda de valores (i)	<u>10 053 950</u>	<u>5 209 434</u>

(i) Valor de mercado **(ii)** Valor de mercado (ver Nota 2.2.i) **(iii)** Valor de mercado (ver Nota 2.2.j)

O saldo da rubrica responsabilidade por prestação de serviços - depósito e guarda de valores corresponde ao valor de mercado, ou na sua ausência o valor nominal, dos títulos entregues por clientes à guarda da LP Corretora.

Estes títulos estão igualmente apresentados na rubrica de serviços prestados por terceiros – depósito e guarda de valores, em conjunto com os títulos da Sociedade, representando a entrega a outras entidades especializadas na guarda de valores, nomeadamente o Millennium BCP, o Banco Carregosa, o *Haitong Bank*, o *Saxo Bank* e a *Lek Securities*.

A rubrica gestão de carteiras de activos regista os valores mobiliários entregues à gestão da Sociedade, e encontram-se ao respetivo valor de mercado.

NOTA 21 – ATIVOS E PASSIVOS REPRESENTADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Esta rubrica é analisada como segue:

	31-12-2019				31-12-2018			
	Dólares Norte	Libras	Franco	Total	Dólares Norte	Libras	Franco	Total
	Americanos	Esterlinas	Suíço		Americanos	Esterlinas	Suíço	
Ativo								
Disponibilidades em outras instituições de crédito	651 603	223	0	651 826	166 893	1 349	0	168 242
Outros ativos	587 452	51	0	587 503	49 685	49	0	49 734
Total do Ativo (Euros)	1 239 055	274	0	1 239 329	216 578	1 398	0	217 976
Passivo								
Recursos de clientes e outros empréstimos	604 232	0	0	604 232	27 493	0	0	27 493
Outros passivos	587 815	0	0	587 815	173 555	0	0	173 555
Total do Passivo (Euros)	1 192 047	0	0	1 192 047	201 048	0	0	201 048
Total Ativo/(Passivo) Líquido (Euros)	47 008	274	0	47 282	15 530	1 398	0	16 928
Posição cambial à vista	47 008	274	0	47 282	15 530	1 398	0	16 928

NOTA 22– SEGMENTAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS E POR LINHAS DE NEGÓCIOS

Em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, os elementos da demonstração de resultados e do balanço da Sociedade, ventilados por linhas de negócios e por mercados geográficos, apresentam-se distribuídos da seguinte forma:

	31-12-2019	31-12-2018
	Corretagem	Corretagem
	(retalho)	(retalho)
Portugal		
Elementos da demonstração de resultados		
Juros e rendimentos similares	1 769	1 409
Juros e encargos similares	(414)	(1 730)
Rendimentos de serviços e comissões	355 020	449 872
Encargos com serviços e comissões	(95 349)	(87 934)
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda (líquido)	0	3
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	(1 688)	(52)
Resultados de alienação de outros ativos	0	0
Outros resultados de exploração	(11 042)	(14 332)
Custos com pessoal	(153 955)	(145 946)
Outros gastos administrativos	(221 187)	(216 009)
Amortizações do exercício	(6 434)	(17 732)
Provisões líquidas de reposições e anulações	0	0
Impostos correntes	(12 004)	(14 366)
Resultado líquido do exercício	<u>(145 284)</u>	<u>(46 817)</u>
Portugal		
Elementos do balanço		
Recursos de clientes e outros empréstimos	604 232	27 493
Outros passivos	2 723 058	1 414 449
Ativo líquido total	<u>3 327 290</u>	<u>1 441 942</u>

NOTA 23 – IMPOSTOS

A LP Corretora está sujeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e à correspondente Derrama. O cálculo do imposto corrente do exercício de 2019 foi apurado pela LP Corretora com base numa taxa nominal de 17%. Ao valor de IRC apurado acresce uma taxa de Derrama Municipal de 1,5%.

A Sociedade decidiu não calcular impostos diferidos ativos sobre os prejuízos fiscais acumulados, porque com base na atual conjuntura econômica, torna-se bastante difícil criar expectativas para que existam lucros tributáveis capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Sociedade durante um período de quatro anos, podendo por isso resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios ainda sujeitos a possível revisão. No entanto, é convicção da Administração da LP Corretora, que não ocorrerá qualquer liquidação adicional, de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras, relativamente aos exercícios passíveis de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais.

A reconciliação entre o lucro contábilístico e o lucro tributável, a estimativa de impostos sobre os lucros e o imposto sobre o rendimento a pagar, com referência a 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, analisa-se como segue:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
Lucro contabilístico antes de impostos	(133 280)	(32 451)
Provisões não dedutíveis	0	0
Amortizações excessivas	0	0
Multas de natureza fiscal	25	46
Multas de natureza não fiscal	0	0
Seguro Grupo Saúde	4 443	3 963
Pagamento especial por conta	0	0
Mais valias fiscais	40 000	0
Mais valias contabilísticas	(40 000)	0
Majoração donativos	0	0
Lucro tributável	<u>(128 812)</u>	<u>(28 442)</u>
Prejuízos fiscais	0	0
Matéria colectável	<u>(128 812)</u>	<u>(28 442)</u>
Estimativa de imposto sobre lucros (i)	0	0
Derrama municipal (ii)	0	0
Tributações autónomas	9 779	12 244
Imposto sobre o lucro do exercício	9 779	12 244
Estimativa de impostos sobre lucros registada em custos	<u>9 779</u>	<u>12 244</u>
Taxa efectiva de imposto	-7,3%	-37,7%
Pagamento especial por conta 2015 (2014)(iii)	2 225	2 122
Pagamentos especiais por conta	0	0
Pagamentos por conta efectuados no exercício	0	0
Retenções na fonte	<u>(299)</u>	<u>(299)</u>
Impostos sobre lucros a (receber) pagar (ver Notas 14 e 16)	<u>9 480</u>	<u>11 945</u>
Total impostos correntes	<u>12 004</u>	<u>14 366</u>

(i) Este valor é calculado com base na taxa de imposto sobre o rendimento (17% até 15.000eur para PME)

(ii) Este valor corresponde a 1,5% do Lucro Tributável.

(iii) O valor do pagamento especial por conta reconhecido como custo

NOTA 24 – GESTÃO DOS RISCOS DE ACTIVIDADE

Em termos de política de gestão dos riscos, é apresentada a seguinte informação qualitativa da LP Corretora.

O controlo e a gestão dos riscos na LP Corretora é uma função cujo âmbito está directamente relacionada (i) com o objecto social permitido a uma sociedade corretora, por forma a permitir um apoio activo à gestão e (ii) com a sua dimensão.

Tendo em consideração o número de pessoas da LP Corretora, bem como a sua reduzida dimensão, a sociedade não dispõe de uma função de Gestão de Risco independente.

No entanto, estão implementados os mecanismos necessários para assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de risco, através do acompanhamento contínuo por parte das Operações e *Compliance*, onde a gestão e identificação dos vários riscos que decorrem da actividade são identificados, e por uma permanente tomada de conhecimento por parte do Conselho de Administração.

A gestão de risco tem como principal objectivo:

- Identificação, quantificação e controlo dos diferentes tipos de risco, tais como os riscos operacional, mercado, liquidez e de crédito, adoptando progressivamente princípios e metodologias uniformes, sempre que se justifiquem.

O risco mais significativo na actividade da LP Corretora é o Risco Operacional.

Risco Operacional

O Risco Operacional traduz-se genericamente na probabilidade de ocorrência de eventos com impactos negativos, nos resultados ou no capital, resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, sistemas de informação, comportamento das pessoas ou motivadas por acontecimentos externos.

Os procedimentos implementados na LP Corretora permitem controlar eficazmente o risco operacional da sociedade, incluindo:

- o tratamento de acontecimentos com eventual impacto, directo ou indirecto, ao nível do risco operacional, em base de dados adequada; e

- a implementação de uma gestão integrada e sistemática do risco operacional, nomeadamente a sua identificação, monitorização e quantificação.

Com efeito a LP Corretora dispõe de aplicações informáticas próprias, desenvolvidas internamente por uma equipa técnica credenciada, com larga experiência no mercado e tem vindo a investir na crescente informatização e integração dos seus procedimentos operacionais de controlo de risco.

Actualmente, está disponível à área de operações um menu alargado de mapas de controlo que dizem respeito à produção da informação de suporte para a correcta e tempestiva avaliação deste tipo de risco, nomeadamente: mapas diários de operações; mapas de posições financeiras e de títulos dos clientes; mapas de reconciliação de saldos financeiros e de valores mobiliários, por mercado e por custodiante; mapas de ajustamentos de carteira para a área de gestão de carteiras etc..

A maior parte destes procedimentos são desencadeados no final do dia, sendo da responsabilidade da área de operações, a verificação de todos estes eventos e a realização das respectivas correcções, quando necessárias.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação dos preços das acções, taxas de câmbio ou taxas de juro.

Ao nível do risco de mercado o principal elemento de mensuração de riscos consiste na estimação das perdas potenciais para os clientes sob condições adversas de mercado, pelo que o acompanhamento do mercado é um pilar da actividade da LP Corretora, bem como a rapidez da execução de ordens que permitam reduzir impactos negativos nas carteiras de clientes, quer sob gestão ou através de aconselhamento.

Risco de Liquidez

A gestão da liquidez encontra-se centralizada na Tesouraria da LP Corretora. Esta gestão tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às suas necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, nomeadamente os saldos dos clientes, são elaborados diariamente relatórios que permitem identificar os *mismatch* negativos, e permitem uma acção imediata.

Risco de Crédito

Tendo por base a não concessão de qualquer tipo de crédito, a LP Corretora não tem procedimentos definidos para risco de crédito, sendo a sua análise efectuada de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco do balanço (rubricas de activos), por classe de risco e por localização geográfica.

A distribuição geográfica das posições em risco é determinada pela localização da unidade de negócio.

POSIÇÕES EM RISCO DISTRIBUIÇÃO DA ACTIVIDADE POR CLASSE DE RISCO		
Classes de Risco	Posição em risco original	
	31-12-2019	31-12-2018
Método Padrão		
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	21.026	23.307
Instituições	3.061.222	1.002.514
Outros elementos	230.016	401.773
TOTAL	3.312.264	1.427.594

Unidade: Euros

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO
(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal	
	31-12-2019	31-12-2018
Método Padrão	3.312.264	1.427.594
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	21.026	23.307
Instituições	3.061.222	1.002.514
Outros elementos	230.016	401.773
% do total da posição em risco original	100,0%	100,0%

Unidade: Euros

A seguir apresenta-se a repartição das classes de risco Administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e Outros elementos, sujeitas a risco de Crédito da LP Corretora:

MÉTODO PADRÃO

	Ponderadores de Risco			TOTAL
	0%	20%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais	21.026	0	0	21.026
Instituições	0	3.061.222	0	3.061.222
Outros elementos	180.913	0	49.103	230.016
TOTAL posições em risco original:	201.939	3.061.222	49.103	3.312.264
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores):				
Administrações centrais ou bancos centrais	21.026	0	0	21.026
Instituições	0	3.061.222	0	3.061.222
Outros elementos	180.913	0	49.103	230.016
TOTAL posições em risco:	201.939	3.061.222	49.103	3.312.264
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (a):	0	612.244	49.103	661.347
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais				0
Instituições				48.980
Outros elementos				3.928
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios:				52.908

(a) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco".

Unidade: Euros
31-12-2019

NOTA 25 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme se verifica do quadro constante da página 65, à data de 31/12/2019, os fundos próprios eram inferiores em Eur 141.439 ao montante legalmente exigido para as sociedades corretoras de Eur 350.000, traduzindo-se este facto no incumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 2, do RGICSF.

Logo que tal situação foi detectada, o Conselho de Administração diligenciou activamente no sentido de procurar uma rápida resolução, encetando contactos com eventuais interessados na subscrição de um aumento de capital da sociedade.

Para além disso, foi dado conhecimento deste facto ao Banco de Portugal no dia 14/02/2020, tendo o Banco de Portugal, em carta de 21/02/2020 solicitado a apresentação de um plano de regularização da situação de incumprimento.

Foi dada resposta pela sociedade à solicitação do Banco de Portugal em carta enviada aos 28/02/2020, na qual foram apresentadas as seguintes vias de resolução da situação de incumprimento: ou mediante um aumento de capital social, por via da entrada de novos accionistas ou mediante o reforço dos fundos próprios de Nível 2 na acepção do disposto nos artigos 62.º e 63.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho pela concessão de prestações acessórias à sociedade por parte do accionista Luís Leitão Ricciardi.

Uma vez que em ambas as situações será necessário obter prévia autorização do Banco de Portugal, a sociedade questionou também qual o tempo médio de decisão por parte do regulador em cada uma das situações, bem como se, em caso de opção pela concessão de prestações acessórias, a decisão do Banco de Portugal seria retroactiva à data de entrada dos fundos na esfera jurídica da sociedade.

Perante a demora na resposta do Banco de Portugal, a sociedade decidiu optar pelo reforço dos fundos próprios de Nível 2 na acepção do disposto nos artigos 62.º e 63.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho pela concessão de prestações acessórias à sociedade por parte do accionista Luís Leitão Ricciardi.

Para o efeito, foi realizada uma Assembleia-Geral de accionistas, de carácter universal, no dia 11 de Março de 2020, por forma a prever nos Estatutos a possibilidade de concessão de prestações acessórias. A sociedade está a diligenciar pela conclusão do registo de tal alteração na Conservatória do Registo Comercial.

O referido incumprimento referido já foi ultrapassado pela entrada em 26 de Março de 2020 de prestações acessórias no valor de Eur 180.000. Adicionalmente, continua com a prossecução de novas parcerias com vista à continuidade do negócio.

A expansão do vírus COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia global, em Março de 2020 e pelo Estado Português declarado o Estado de Emergência em Portugal.

À data da elaboração destas demonstrações financeiras, entende-se que esta situação, pelo seu grau de gravidade, poderá vir a ter reflexos na atividade da LP Corretora. No entanto, a convicção do Conselho de Administração da LP Corretora e, apesar de não ser possível quantificar os potenciais impactos daquele evento, entende que estão a ser tomados os procedimentos que se impõem para garantir a prossecução da actividade.

Nota 26 – Adoção da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 2.1, a LP adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela EU em outubro de 2017, não tendo a SIVIP adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais; e
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

Os contratos de locação financeira da LP terminaram em Maio de 2019, pelo que a LP optou por não ajustar o ano anterior.

NOTA 27 – NORMAS CONTABILÍSTICAS E INTERPRETAÇÕES RECENTEMENTE EMITIDAS

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a LP aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

IFRS 16 – Locações

O IASB emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adoção antecipada é permitida desde que adotada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 – Locações.

A IFRS 16 retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locador – o cliente do leasing), tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de ativos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um ativo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 foi adotada pela Regulamento da Comissão EU 2018/1595, de 23 de Outubro sendo de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adotada antecipadamente.

Estas modificações não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras da LP.

Características de pré-pagamento com compensação negativa (alteração à IFRS 9)

Ativos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negativa podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recálculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efetiva original (EIR) sendo reconhecida qualquer ajustamento por via de

resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os ativos financeiros). Esta alteração foi adotada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

Estas modificações não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras da LP.

Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efetuado para desenvolver um ativo quando este se torna apto para utilização ou venda);

Interesses de longo prazo em Associadas e Empreendimentos conjuntos (Alteração à IAS 28)

Em outubro de 2017, o IASB emitiu alterações à IAS 28 relativamente a participações de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos.

As alterações esclarecem que a IFRS 9 aplica-se a instrumentos financeiros em associadas ou empreendimentos conjuntos aos quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, incluindo interesses de longo prazo.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente nos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019.

Estas modificações não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras da LP.

Alterações, cortes ou liquidações do plano de benefícios atribuídos (alterações à IAS 19)

Em fevereiro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 19. As alterações esclarecem a contabilização quando ocorre uma alteração, redução ou liquidação no plano de benefícios atribuídos.

As alterações agora especificam que uma entidade deve usar os pressupostos atualizados da remensuração de seu passivo de benefício definido líquido (ativo) para determinar o custo atual do serviço e os juros líquidos para o restante do período de relato após a mudança no plano.

Das alterações resulta uma alocação diferente do rendimento integral total entre custo do serviço, juros e outro rendimento integral.

As alterações aplicam-se prospectivamente a alterações, cortes ou liquidações de planos de benefícios atribuídos que ocorram no ou após o início do primeiro período de relato anual que comece em ou após 1 de janeiro de 2019.

Estas modificações não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras da LP.

A LP decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo “puder influenciar” por “puder razoavelmente considerar que poderá influenciar”; (b) incluir o conceito de "ocultação" juntamente com os conceitos de “omissão” e "distorção" de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os “utentes” referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS.

A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que “A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata.”

As alterações são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2020, mas podem ser aplicadas antecipadamente.

Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa atualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efetiva de adoção de 1 de janeiro de 2020 - com adoção antecipada permitida - para empresas que usam a Estrutura Conceptual para

desenvolver políticas contábilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transação específica.

Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam diretamente afetadas por essas incertezas. As alterações fornecem exceções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As exceções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam alívio de outras consequências decorrentes da reforma do *benchmark* da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária. Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objetivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do *benchmark* de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflete as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as exceções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efetiva de adoção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. É permitida a adoção antecipada. As alterações são aplicadas retrospectivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em

rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a LP:

IFRS 17 – Contratos de Seguro

Esta Norma não é aplicável para a LP.

Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os *inputs* e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo “capacidade de criar outputs” por “capacidade de contribuir para a criação de outputs”.

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir *inputs* ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os *inputs* adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs.

As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações visam promover a consistência na aplicação dos requisitos com o objetivo de ajudar as empresas a determinar se, na demonstração da posição financeira, dívida ou outros passivos com data de liquidação incerta devem ser classificados como correntes (a liquidar ou potencialmente a liquidar no prazo de um ano) ou não correntes. As alterações

incluem esclarecimentos sobre os requisitos de classificação de dívida que uma empresa pode liquidar convertendo em capital.

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2022.

6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ÓNUS SOBRE ATIVOS

A instrução nº 28/2014 do Banco de Portugal de 15 de Dezembro 2014 veio definir as orientações relativas à divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados, no seguimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia de 27 de Junho de 2014 (EBA/GL/2014/03).

Em 31 de Dezembro de 2019, a divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos é a seguinte:

Divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos				
Modelo A - Ativos				
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
	010	040	060	090
010 Ativos da instituição que presta a informação				
030 Instrumentos de capital próprio				
040 Títulos de dívida	18.566	18.566		
120 Outros ativos				
Modelo B - Colateral recebido				
	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis		
	010	040		
130 Colateral recebido pela instituição que presta a informação				
150 Instrumentos de capital próprio				
160 Títulos de dívida				
230 Outro colateral recebido				
240 Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS				
Modelo C - Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados				
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas		
	010	030		
010 Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados				
<div style="display: inline-block; width: 20px; height: 10px; background-color: #cccccc; border: 1px solid black;"></div> Não preencher em caso algum				
Modelo D - Informação relativa à importância do ónus sobre ativos				
<p>Os títulos de dívida são adquiridos com o objetivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000. São títulos que são mantidos em carteira até à data de reembolso.</p>				

7. FUNDOS PRÓPRIOS

Os fundos próprios são calculados de acordo com o enquadramento prudencial estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e pela Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), ambos emanados do Parlamento Europeu e Conselho, de 26 junho de 2013.

Principais Componentes dos Fundos Próprios

Os principais componentes dos fundos próprios, com referência a 31 de Dezembro de 2019 são:

Capital realizado: o capital social da LP Corretora encontra-se representado por 200.000 acções, com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas;

Reservas: incluem os montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, que foram retidos na sociedade sob a forma de reserva legal, outras reservas e/ou resultados transitados;

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso: encontram-se registados nesta componente os resultados do exercício da sociedade;

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base: é constituída pelas reservas de reavaliação, positivas e negativas, dos ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através de resultados. De acordo com o Decreto-Lei nº 262/2001, de 28 de Setembro, artigo 5º - nº 2, alínea b), é vedado às sociedades corretoras “adquirir por conta própria valores mobiliários de qualquer natureza, com excepção dos Títulos da Dívida Pública emitidos ou garantidos por Estados-Membros da OCDE”. Alguns destes títulos são adquiridos pela Sociedade com o objectivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000, sendo mantidos em carteira até à data de reembolso;

Imobilizações incorpóreas / Activos intangíveis: esta componente dos fundos próprios inclui os montantes de activos intangíveis.

O detalhe da composição dos Fundos Próprios da sociedade em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, é o seguinte:

	<u>31-12-2019</u>	<u>31-12-2018</u>
ELEMENTOS DOS FUNDOS PRÓPRIOS		
Capital realizado	1 000 000	1 000 000
Outras reservas e resultados transitados	(791 420)	(645 903)
Activos intangíveis	0	0
Outros ajustamentos ao CET1(a)	(19)	(19)
Common Equity Tier 1 Capital	208 561	354 078
Tier 1 Capital	208 561	354 078
Additional Tier 1 Capital	0	0
Tier 2 Capital	0	0
Total Capital	208 561	354 078
Total Risk Exposure Amount	1 131 100	1 508 850
CET1 Capital Ratio	18,44%	23,47%
T1 Capital Ratio	18,44%	23,47%
Total Capital Ratio	18,44%	23,47%

(a) A partir de 1 de Janeiro de 2018 o cálculo do CET1 é deduzido em 0,1% do valor das OT's.

8. ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A estrutura de administração e fiscalização da Sociedade compreende um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

Os órgãos sociais da Sociedade são a Assembleia Geral e o Conselho de Administração, sendo lavradas atas de todas as reuniões destes órgãos.

O capital social da LP Corretora é integralmente representado por acções ordinárias.

a) Assembleia Geral

As atribuições da Assembleia-Geral decorrem essencialmente dos estatutos da sociedade e das responsabilidades e deveres legalmente definidos. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos previstos na Lei e nos estatutos da sociedade.

A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente e um Secretário eleitos entre os acionistas ou outras pessoas.

Podem participar nas Assembleias-gerais da Sociedade os acionistas, ou conjuntos de acionistas, que sejam titulares de um mínimo de cem acções, até aos dez dias anteriores à data da Assembleia-geral em causa, a cada um dos quais corresponderá um voto.

A Assembleia Geral deve ser convocada sempre que a lei o determine, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal entendam conveniente, ou quando requerido por um ou mais acionistas que detenham no mínimo acções correspondente a pelo menos 5% do capital social.

A Assembleia Geral apenas poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes accionistas que possuam acções correspondentes a mais de metade do capital social da sociedade, podendo funcionar em segunda convocação, seja qual fôr o número de accionistas presentes ou representados.

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando a lei ou os presentes estatutos prevejam de forma diversa.

A Assembleia Geral reúne com uma periodicidade mínima anual, tendo como principais competências analisar e aprovar o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas, bem como deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

É também função da Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

b) Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração decorrem essencialmente dos estatutos da sociedade e das responsabilidades e deveres legalmente definidos, bem como daqueles que lhe são delegados pela Assembleia Geral, nos termos e limites por esta definida.

É o órgão administrativo e representativo da Sociedade, formado por um número impar de membros, no mínimo de três e no máximo cinco administradores.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, em mandatos de dois anos, sendo sempre permitida a sua reeleição e é composto por um Presidente e dois Vogais

O Conselho de Administração é o responsável pela gestão corrente das atividades, sendo da sua competência o estabelecimento das políticas adequadas à gestão dos diversos riscos da atividade.

As reuniões do Conselho poderão ter uma natureza alargada se e quando os seus membros entenderem convidar os diretores.

Os aumentos de capital poderão ser aprovados pelo Conselho de Administração até ao montante de três milhões de euro, por uma ou mais vezes, nos termos e condições que entender.

c) Conselho Fiscal

O Conselho de Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, em mandatos de dois anos, sendo sempre permitida a sua reeleição e é composto por um Presidente, dois Vogais e um Suplente.

Os deveres do Conselho Fiscal decorrem do definido na lei, no âmbito da fiscalização da Sociedade.

A maioria dos membros do Conselho Fiscal são preferencialmente independentes face à sociedade, nos termos definidos pela CMVM e pelo Banco de Portugal.

d) Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Sociedade também é exercida por um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade, eleito por um período de dois anos, pela Assembleia Geral.

Práticas de Governo Societário

A Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. foi constituída, sob a forma de Sociedade Anónima, em 9 de Maio de 2002.

A sede social situa-se na Rua Castilho, nº 90, 4º andar esquerdo, 1250-071 Lisboa.

O objeto social consiste na intermediação de valores mobiliários, no mercado à vista, por conta de outrem, na consultoria para investimento e na gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários, por conta de outrem.

9. DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

I. Engadramento

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, do artigo 78.º da Lei n.º 16/2015, de 24 de Fevereiro e do Anexo I a esta lei e do Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, vem o Conselho de Administração da Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. ("Sociedade"), apresentar a política de remuneração para:

- Órgãos de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Revisor Oficial de Contas;
- Responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo; e
- Colaboradores.

Este documento visa pormenorizar os princípios orientadores adotados e o modo como se pretende assegurar a necessária mitigação dos riscos de gestão e o alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização com o interesse da Sociedade, bem como dos seus colaboradores.

De acordo com a lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

De acordo com a lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as remunerações dos colaboradores que não sendo membros dos órgãos de administração e de fiscalização, têm um acesso regular a informação privilegiada, participam nas decisões sobre a gestão e estratégia da Sociedade e desempenham funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da Sociedade ou dos seus clientes com impacto material no perfil de risco da Sociedade.

A presente Política, no que concerne aos princípios gerais de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, deverá ser revista anualmente, sendo simultaneamente sujeita a uma análise interna centralizada e independente, por parte da Assembleia Geral.

Por conseguinte e com o objectivo de disponibilizar informação clara e detalhada sobre a referida política de remuneração, o Conselho de Administração aprovou a presente declaração sobre a

política de remunerações dos colaboradores, com o objectivo de detalhar os princípios orientadores adotados e o modo como se pretende assegurar a necessária mitigação dos riscos de gestão e o alinhamento dos interesses da Sociedade.

II. Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração têm sido, e devem continuar a ser os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da Sociedade;
- b) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz, que desincentive a assunção excessiva de riscos e a existência de conflitos de interesses, e definição de objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade e seus colaboradores, assim como dos interesses dos seus clientes e investidores;
- c) Definição de uma política competitiva e equitativa, tendo em consideração as práticas do mercado, assente em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Motivação dos profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade garantindo a estabilidade no exercício das respetivas funções; e
- e) Retribuição adequada, em condições de mercado, da atividade desenvolvida e dos resultados obtidos, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados na Sociedade.

III. Política da Sociedade

Em conformidade com o exposto, a Política de Remuneração deve estar diretamente relacionada com o risco e a dimensão da Sociedade, bem como pelo risco sistemático que assume perante o mercado.

A Política de Remuneração, sempre que aprovada ou revista, estará acessível a todos os colaboradores e será do conhecimento destes.

A avaliação do desempenho é vista como uma técnica de gestão que visa melhorar a performance individual e coletiva, tornando os sistemas de recompensa mais justos e ao mesmo tempo criando uma maior motivação nos colaboradores.

Será feita uma avaliação do desempenho dos colaboradores, tendo em consideração critérios de natureza financeira e não financeira, designadamente por via do desempenho da área funcional e avaliação de competências. tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Desempenho da sua área funcional;
- b) Respeito pelas regras internas da Sociedade;
- c) Assiduidade;
- d) Capacidade de análise e decisão;
- e) Orientação para os resultados com uma gestão cuidada do risco;
- f) Envolvimento com a organização; e
- g) Ideias e contribuições apresentadas sob o ponto de vista da inovação.

Estes critérios serão objeto de análise pelo Conselho de Administração.

De acordo com os princípios antecedentes, assume-se o seguinte:

- a) A Política de Remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais e Colaboradores deve enquadrar-se nas diretrizes da Sociedade formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no setor; e
- b) As diretrizes refletem-se ainda no processo de avaliação dos Administradores e Colaboradores que, em síntese, é o seguinte:
 - (i.) O Presidente do Conselho de Administração é avaliado pela Assembleia Geral;
 - (ii.) Os restantes Administradores são avaliados pelo Presidente do Conselho de Administração da própria Sociedade;
 - (iii.) Os Colaboradores são avaliados pelo Conselho de Administração.

Remuneração do Órgão de Administração

A remuneração dos membros executivos do Órgão de Administração tem como intuito assegurar uma remuneração competitiva no mercado, e que constitua elemento

impulsionador de um elevado desempenho individual e coletivo, permitindo estabelecer e atingir metas ambiciosas de acelerado crescimento da Sociedade e adequada remuneração dos seus acionistas.

Neste âmbito é aprovado que todos os membros executivos do Órgão de Administração auferem uma Remuneração Fixa a qual é estabelecida da seguinte forma:

- a) Paga 14 vezes por ano;
- b) Composta pela remuneração base e outras prestações pecuniárias, como subsídio de almoço ou outras devidas nos termos legais ou contratuais;
- c) É determinada tendo em conta os serviços prestados pelos mesmos, a avaliação de desempenho, as referências do mercado e os resultados da Sociedade, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões; e
- d) Aplicada de acordo com os limites que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.

Não se encontra definida ou aprovada qualquer Política de Remuneração variável para os membros executivos do Órgão de Administração.

Remuneração do Conselho Fiscal

Não se encontra definida ou aprovada qualquer Política de Remuneração para os membros executivos do Conselho Fiscal.

A maioria dos membros do Conselho Fiscal são preferencialmente independentes face à sociedade, nos termos definidos pela CMVM e pelo Banco de Portugal e não auferem qualquer remuneração.

Remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é unicamente remunerado nos termos do contrato de prestação de serviços de revisão das contas celebrado com a Sociedade, nos termos do qual são desempenhadas funções de Revisor Oficial de Contas. A respetiva remuneração, em montante fixo, é determinada em linha com os critérios e práticas utilizados no mercado, atenta a sua dimensão, bem como do negócio, em Portugal, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos *stakeholders*.

Adicionalmente, a remuneração do Revisor Oficial de Contas não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

Remuneração dos responsáveis pela assunção de riscos e / ou cujas funções têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade e restantes colaboradores

A remuneração dos Colaboradores deve constituir incentivo para que a sua atuação se encontre alinhada com os interesses de médio/ longo prazo da Sociedade.

A remuneração deve ser adequada a uma gestão de riscos sã e prudente de forma a não incentivar a assunção de riscos superiores aos adequados à Sociedade.

A remuneração dos Colaboradores consiste unicamente na atribuição de uma remuneração fixa de acordo com o contrato de trabalho estabelecido, o qual atende necessariamente à função, experiência profissional relevante e à responsabilidade das funções em causa.

A remuneração fixa está sujeita aos seguintes princípios:

- a) Paga 14 vezes por ano;
- b) Composta pela remuneração base e outras prestações pecuniárias, como subsídio de almoço ou outras devidas nos termos legais ou contratuais; e
- c) É determinada tendo em conta os serviços prestados pelos mesmos, a avaliação de desempenho, as referências do mercado e os resultados da Sociedade, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

Não se encontra definida ou aprovada qualquer Política de Remuneração variável para os colaboradores.

10. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relatório e Parecer
do
Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Accionistas

- 1 - Nos termos legais e estatutários e no desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal da **“Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A.”** (de ora em diante Luso Partners), examinou o Relatório do Conselho de Administração e as contas em base individual, nomeadamente, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa, a Demonstração das alterações no capital próprio, o Inventário de títulos e as respetivas notas anexas, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e consequentemente vem submeter à vossa apreciação o seu relatório e parecer.
- 2 – No decurso do exercício acompanhámos o desenvolvimento da atividade da Luso Partners e a sua gestão, tendo recebido da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos e apoios julgados convenientes para o cumprimento das nossas funções.
- 3 - Tomou, igualmente, conhecimento dos trabalhos de revisão de contas efetuada sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2019, e através do relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.
- 4 - O Conselho Fiscal verificou a independência do revisor oficial de contas e apreciou a certificação legal das contas sobre a informação financeira individual do exercício de 2019 emitida, sem reservas, pelo revisor oficial de contas, documento este que mereceu a sua concordância.
- 5 - A referida certificação legal de contas releva dois ênfases que, pela sua relevância e interesse, aqui reproduzimos:

“Conforme descrito no Relatório de Gestão e na Nota 25 do Anexo às Demonstrações Financeiras, à data de 31 de dezembro de 2019, os fundos próprios da Entidade eram inferiores em 141.439 euros ao montante legalmente exigido para as sociedades corretoras, o que se traduz no incumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 2, do RGICSF. O Conselho de Administração procurou solucionar o incumprimento e, nesse sentido, encetou contactos com eventuais interessados na subscrição de um aumento de capital da Entidade. Para além disso, deu conhecimento daquela situação ao Banco de Portugal em fevereiro de 2020. Em 26 de março de 2020 foram realizadas prestações acessórias de capital no montante de 180.000 euros.”

“Igualmente referido no Relatório de Gestão e na Nota 25 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é referida a expansão do vírus COVID-19 e a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia global, em março de 2020 e pelo Estado Português a declaração de Estado de Emergência em Portugal. O Conselho de Administração, à data da elaboração das demonstrações financeiras, entende que esta situação, pelo seu grau de gravidade, poderá vir a ter reflexos na atividade da Entidade, apesar de não ser possível quantificá-los. No entanto, refere que estão a ser tomados os procedimentos que se impõem para garantir a prossecução da atividade.”

6 - O relatório do Conselho de Administração está elaborado em conformidade com as disposições legais, complementa as demonstrações financeiras e põe em relevo os aspetos de maior importância da sua gestão.

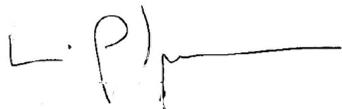
7 - Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira individual, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da Luso Partners e do revisor oficial de contas, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove:

- i) O relatório de gestão e os documentos de prestação de contas individuais referentes ao exercício de 2019;
- ii) a proposta para aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

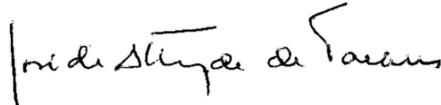
Lisboa, 04 de Maio de 2020

O Conselho Fiscal

Presidente – Luis Augusto de Freitas Palmares



Vogal – José de Athayde de Tavares da Cunha Cabral



Vogal – Ricardo José Vassalo Galiano Tavares



11. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da “Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A.” (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 3.327.290 euros e um total de capital próprio de 208.580 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 145.284 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, o inventário de títulos em base individual relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da “Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A.” em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades, nos termos dessas normas, estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras abaixo” Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Conforme descrito no Relatório de Gestão e na Nota 25 do Anexo às Demonstrações Financeiras, à data de 31 de dezembro de 2019, os fundos próprios da Entidade eram inferiores em 141.439 euros ao montante legalmente exigido para as sociedades corretoras, o que se traduz no incumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 2, do RGICSF. O Conselho de Administração procurou solucionar o incumprimento e, nesse sentido, encetou contactos com eventuais interessados na subscrição de um aumento de capital da Entidade. Para além disso, deu conhecimento daquela situação ao Banco



de Portugal em fevereiro de 2020. Em 26 de março de 2020 foram realizadas prestações acessórias de capital no montante de 180.000 euros.

Igualmente referido no Relatório de Gestão e na Nota 25 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é referida a expansão do vírus COVID-19 e a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia global, em março de 2020 e pelo Estado Português a declaração de Estado de Emergência em Portugal. O Conselho de Administração, à data da elaboração das demonstrações financeiras, entende que esta situação, pelo seu grau de gravidade, poderá vir a ter reflexos na atividade da Entidade, apesar de não ser possível quantificá-los. No entanto, refere que estão a ser tomados os procedimentos que se impõem para garantir a prossecução da actividade.

A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos Riscos de distorção material	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material identificado
<p>Risco de distorção material ao nível do reconhecimento de receitas, nomeadamente de rendimentos de serviços e comissões.</p> <p>Verificou-se um decréscimo dos serviços e comissões brutas de 21% em relação ao exercício de 2018. Este decréscimo, em termos homólogos, não reflecte um decréscimo normal da actividade da Entidade, mas sim, a ocorrência de uma operação extraordinária em 2018, com impacto relevante nos serviços e comissões brutas daquele exercício, conforme é mencionado na Nota 4 do Anexo às Demonstrações Financeiras.</p>	<p>Efetuámos uma análise dos controlos implementados ao nível do reconhecimento da receita.</p> <p>Aplicámos os procedimentos analíticos de auditoria e testes substantivos de detalhe que nos permitiram concluir da sua adequacidade.</p>



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os requisitos definidos pelas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:



- Estamos a desempenhar o primeiro mandato, como fiscal único da Entidade, relativo ao período de 2018/2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria, de acordo com as ISA, mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos, ao órgão de fiscalização da Entidade, em 21 de abril de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 21 de abril de 2020

Mário Paulo Bettencourt de Oliveira

Em representação de:

"JM Ribeiro da Cunha & Associados – SROC, Lda."